



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

EDITAL Nº TRF2-EDT-2022/00040

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

A EMARF - Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região torna público que realizará processo seletivo de estudantes de Direito para estágio no Tribunal Regional Federal da 2ª Região e nas Varas Federais do Rio de Janeiro, de acordo com as regras do presente Edital.

**1. Das disposições preliminares.**

O processo seletivo de que trata este Edital se destina ao recrutamento e à seleção de estudantes de Direito candidatos ao preenchimento de vagas de **Estágio de Direito** no Tribunal Regional Federal da 2ª Região e nas Varas Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, bem assim das vagas supervenientemente disponibilizadas dentro do prazo de validade estabelecido no item 4 deste Edital.

O **Estágio** é ato educativo escolar supervisionado que objetiva a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural do estudante, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 2º).

Aos candidatos com deficiência e aos candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer a estas vagas serão reservadas 10% e 30% das vagas previstas nesse edital, respectivamente. A classificação dos candidatos que se enquadrem em tais requisitos no processo seletivo constará da listagem geral e de listagem específica.

A **jornada de atividade em estágio** será de **20 (vinte) horas semanais**, em período compatível com o expediente do órgão (**entre 11h e 19h**) e com o horário escolar do estagiário.

Como requisito para **participação do processo seletivo**, o candidato deve, ao momento da inscrição, estar cursando entre o **4º e o 8º períodos de Curso de Direito reconhecido pelo MEC**, bem como atender aos requisitos específicos estabelecidos pela EMARF.

O estagiário fará jus à **bolsa de estágio**, a qual é integrada pelo auxílio financeiro, pelo auxílio-transporte e pelo seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 9º).

O estagiário convocado terá direito a uma **bolsa mensal no valor atual de R\$ 800,00** (oitocentos reais), bem como a **auxílio transporte no valor de R\$ 8,10** (oito reais e dez centavos) **por dia de trabalho presencial**, totalizando até R\$ 978,20 (novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) de auxílio financeiro.

A seleção de estagiários será realizada mediante o processo seletivo de que trata este Edital, observando-se a ordem de classificação e a avaliação dos candidatos segundo o resultado obtido pelo valor do **coeficiente de rendimento acumulado (CRA)** constante do histórico escolar.

**Não poderá ser contratado** como estagiário o candidato:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal; e

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

Aplica-se à contratação de estagiário a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver, pelo



Assinado digitalmente por MARCUS ABRAHAM.  
Assinado com senha por GUILHERME COUTO DE CASTRO.  
Documento Nº: 3588170-8564 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588170-8564>

Classif. documental: 30.11.00.05



TRF2EDT202200040A

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

menos, uma prova escrita não identificada que atenda ao Princípio da Impessoalidade e que assegure o Princípio da Isonomia entre os concorrentes.

O candidato aprovado, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados, acima indicados, conforme modelo constante no sítio eletrônico da EMARF, ficando ainda obrigado a informar à EMARF eventual alteração superveniente de tais situações.

Em caráter excepcional e provisório, **o estagiário poderá exercer suas atividades em regime de trabalho remoto**, em virtude do cumprimento das medidas temporárias estipuladas para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), por força da TRF2-RSP-2022/00002 e TRF2-RSP-2022/00018, de 7 de março de 2022, garantindo-se-lhe, nada obstante, ser orientado, supervisionado e acompanhado, ainda que remotamente, por supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012.

## 2. Das inscrições

As inscrições serão realizadas do dia **10 de novembro de 2022 até às 17 horas do dia 18 de novembro de 2022**, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviada exclusivamente através do e-mail institucional para a conta [sestajemarf@trf2.jus.br](mailto:sestajemarf@trf2.jus.br)

O e-mail de inscrição deverá ter como **assunto** a palavra "**INSCRIÇÃO**" seguida do nome completo do(a) estudante, devendo ser anexados os seguintes documentos, **em formato pdf**:

- a) cópia do documento de identidade (com foto), do CPF e de comprovante de residência;
- b) cópia do Histórico Escolar ou de outro documento equivalente, igualmente idôneo, com nome da Instituição de ensino, no qual conste o Coeficiente de Rendimento Geral (CR - Geral) do(a) aluno(a) e **comprove o período no qual o(a) estudante está matriculado no curso de Direito**, o que também pode ser comprovado mediante declaração subscrita por representante/preposto da instituição de ensino superior. Caso o histórico escolar informe tão somente o Coeficiente de Rendimento Semestral de cada período, sem indicar o Coeficiente de Rendimento Geral desde o início da faculdade até o semestre 2022 /1 (CR-Geral), o candidato deverá apresentar declaração complementar, emitida pela Instituição de Ensino, informando o CR-GERAL, do qual **conste registro de desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos**;
- c) ficha de inscrição devidamente preenchida e **assinada**, disponível no endereço eletrônico <https://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/inscestagio2016manual.pdf>
- d) Currículo atualizado;

Os candidatos que informarem deficiência física no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo.

Os candidatos que se autodeclararem negros, conforme o sistema classificatório de "cor ou raça" adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverão apresentar formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico <http://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/autodeclaracaonegroestagio.pdf>

Os contatos pessoais informados no e-mail de inscrição, em especial o e-mail, serão os meios oficiais de comunicação entre a EMARF e os candidatos.

Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

## 3. Da classificação

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem coeficiente de rendimento acumulado (CRA) **igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos**, conforme disposto no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº TRF2-PTE-2021/00023.



Assinado digitalmente por MARCUS ABRAHAM.  
Assinado com senha por GUILHERME COUTO DE CASTRO.  
Documento Nº: 3588170-8564 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588170-8564>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Na hipótese de igualdade de coeficiente de rendimento acumulado (CRA) entre os aprovados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

1. estiver no maior período no Curso de Direito;
2. apresentar a maior idade.

**4. Das disposições finais.**

O candidato deverá acompanhar todo o processo seletivo de que trata este Edital por meio de acesso e consulta à página do estágio da EMARF, disponível em <http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php>.

**O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo vedada a convocação do candidato que, à época da convocação, estiver cursando o 10º período do Curso de Direito.**

O processo seletivo de que trata este Edital terá **validade de 1 (um) ano**, contado do dia útil subsequente ao dia de publicação da homologação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições estipuladas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido o candidato considerado inicialmente como aprovado ou admitido.

O candidato será responsável por informar a atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) de contato.

Os originais dos documentos exigidos no ato de inscrição deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e poderão lhe ser requisitados pela EMARF, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo.

O candidato fica desde já ciente de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverá ele dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades de estágio e para que possa receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo respectivo supervisor.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela EMARF.

À EMARF é reservada a prerrogativa de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo, mesmo posteriormente à homologação do resultado final, em razão de atos e fatos não previstos ou imprevisíveis.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022.

- assinado eletronicamente -

**GUILHERME COUTO DE CASTRO**  
Diretor de Estágio da EMARF

- assinado eletronicamente -

**MARCUS ABRAHAM**  
Diretor-Geral da EMARF



Assinado digitalmente por MARCUS ABRAHAM.  
Assinado com senha por GUILHERME COUTO DE CASTRO.  
Documento Nº: 3588170-8564 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588170-8564>



TRF2EDT202200040A